

LEI N.º 3.009, DE 19 DE MARÇO DE 2.020.

Autoriza a Concessão Parcial da Praça Nicanor Parreira para Atividades Religiosas, Culturais e Sociais etc.

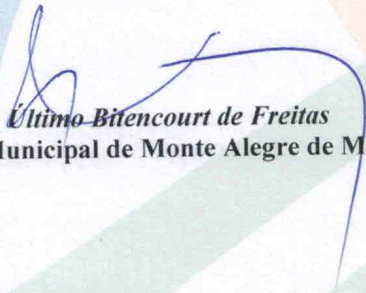
Conforme artigo 43 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada pelo Poder Executivo a Concessão Parcial da Praça Nicanor Parreira, a favor da Paróquia São Francisco das Chagas.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior à Instituição Religiosa acima, ocupará parte da Praça para suas atividades no período de 11 a 20 de janeiro, referente à comemoração do Mártir São Sebastião e no período da Festa do Padroeiro de nossa cidade, São Francisco das Chagas, no período de 25 de setembro a 04 de outubro, a fim de que a Paróquia desenvolva suas atividades.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 19 DE MARÇO DE 2.020.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria nº 313 de 18/11/2016 em:
<u>25 / 03 / 2020</u>
<u>429</u>
Matricula: _____